



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000090-2

RECOMENDAÇÃO Nº 0001/2024/62PJ-Capit

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública; e

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 127, *caput* e pelo art. 129, incisos I, II e VII da Constituição Federal do Brasil, com esteio na Resolução CNMP nº 164/17 e no artigo 27, parágrafo único da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 75/93 e no art. 80 da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta o controle externo da atividade policial, a qual preleciona, *in verbis*:

Art. 4º Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo:

(...)

IX – expedir recomendações visando à melhoria dos serviços policiais, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Ministério Público, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (Grifos nossos).



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

CONSIDERANDO ser a **RECOMENDAÇÃO** instrumento hábil à orientação de órgãos públicos ou privados para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e legislação infraconstitucional, notadamente em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela Instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou de correção de condutas, consoante preleciona o art. 1º da Resolução CNMP nº 164/17;

CONSIDERANDO a realização de inspeção técnica na Delegacia do 8º Distrito Policial da Capital no dia 13 (treze) do mês de novembro de 2023, a partir das 09h00min, a fim de apurar e identificar as possíveis deficiências existentes no arcabouço físico, bem como, nos equipamentos disponíveis na referida unidade policial, mesmo local em que funciona o 21º DP;

CONSIDERANDO que o principal objetivo da Promotoria de Controle Externo da Atividade Policial é justamente assegurar a regularidade e a conformidade dos procedimentos empregados na execução do exercício da atividade policial;

CONSIDERANDO a importância da Polícia Civil para a concretização da persecução penal, na medida em que constitui a instituição incumbida, prioritariamente, de realizar investigações criminais, razão pela qual necessita dispor de estrutura adequada para tanto, bem como, carece de corpo técnico capacitado, que possa desempenhar de forma eficiente as suas atribuições;

CONSIDERANDO não terem sido identificadas quaisquer melhorias na estrutura local desde a visita anterior realizada por esta Promotoria de Justiça, tendo sido observados *in loco* vários problemas no prédio, além de muitos equipamentos danificados ou inservíveis;



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

CONSIDERANDO que também chamou a atenção do Ministério Público a escassez de funcionários efetivos, sendo observado que os policiais lotados naquela distrital, constantemente, assumem funções que não se inserem em suas atribuições, como atuar na função de vigilante de prédio, tendo em vista a ausência de um sistema de monitoramento eletrônico em funcionamento;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação criminal minimamente eficiente representa tarefa hercúlea para os servidores que atuam junto aos 8º e 21º DPs, principalmente quando se trata da apuração de todos os delitos praticados na extensa área territorial que os mesmos abrangem, com exceção dos crimes inseridos nas atribuições de alguma Delegacia Especializada, como é o caso dos homicídios;

CONSIDERANDO que, para além, as delegacias de bairro enfrentam ainda o desafio de investigarem diversos crimes, inclusive os homicídios mais antigos (antes da instalação da Delegacia de Homicídios), os quais continuam sob a responsabilidade das unidades distritais da capital e, invariavelmente, **são localizados na forma física, em todos os distritos policiais inspecionados pelo Ministério Público, totalmente paralisados**, sobretudo após a extinção da CIPP – Central de Inquéritos Policiais Pendentes e diante da devolução de dezenas de inquéritos antigos, feita pelo GEAI - Grupo Especial de Apoio Investigativo, a todas as unidades distritais da capital;

CONSIDERANDO que a maior parte dos profissionais não possuem conhecimento mínimo acerca dos sistemas operacionais atualmente utilizados pela Polícia Civil, a exemplo do PPE – Procedimentos Policiais Eletrônicos, o que os impede de elaborar qualquer peça ou de auxiliar, sob qualquer forma, na condução de eventual investigação;

CONSIDERANDO que, malgrado o concurso público recentemente



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

realizado, em que foram nomeados novos escrivães e agentes da polícia civil, tem se observado que praticamente nenhum servidor foi designado para atuar nas Delegacias Distritais da capital, justamente aquelas que apresentam problemas crônicos e funcionamento extremamente precário, em prejuízo de toda a coletividade, tendo sido os novos policiais, em sua maioria, lotados nas Delegacias Especializadas e na Delegacia Geral da Polícia Civil;

CONSIDERANDO, na mesma senda, que o princípio da eficiência constitui parâmetro inamovível a ser perseguido em qualquer ato no âmbito da administração pública, buscando-se, nessa perspectiva, o esmerado desenvolvimento dos serviços públicos, eis que essa mesma eficiência representa um relevante fator condicionante do desempenho de suas atividades;

CONSIDERANDO que, na atual conjuntura, os crimes praticados, ao serem levados ao conhecimento das Delegacias responsáveis por sua investigação, a quem caberia adotar as diligências cabíveis com agilidade, não raro permanecem sem condições de apuração nos moldes e tempo adequados, o que acaba por gerar frustração nas expectativas da população, sobretudo aquela parcela mais pobre e com deficiência no exercício de seus direitos, salvo os crimes de maior repercussão ou aqueles cuja elucidação já esteja facilitada, no que se refere à materialidade e autoria, tudo contribuindo para o descrédito no sistema constitucionalmente instituído para combater e elucidar crimes, além de fomentar a impunidade;

CONSIDERANDO que alguns equipamentos e móveis identificados no referido distrito policial se revelam inadequados para um prédio policial, além de serem desconfortáveis e oferecerem riscos ergonômicos, razão pela qual deixam de assegurar aos profissionais que lá atuam condições mínimas necessárias para que executem suas tarefas com dignidade e saúde;

CONSIDERANDO que a imagem externa do referido prédio sugere



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

descaso com a atividade da polícia civil, dado o abandono em que se encontram as instalações dos 8º e 21º DP, com vegetação em descuido em todo o entorno, além de existir depósito em péssimas condições na parte de trás do prédio e, ainda, espaço sem uso, com grades, que antes serviu como carceragem, além da ausência de um quantitativo adequado e em funcionamento de computadores, impressoras, ares condicionados e outros equipamentos básicos;

CONSIDERANDO que tal situação de insalubridade em Delegacias de Polícia, em Alagoas e em Maceió, infelizmente, ainda ostenta uma lamentável frequência, apesar de se observarem investimentos substanciais em algumas unidades de polícia (sobretudo Delegacias Especializadas) e em outros departamentos da segurança pública, sendo tal estado de coisas, inclusive, também exposto em relatório apresentado no ano de 2014 pelo SINDPOL – Sindicato dos Policiais Cíveis de Alagoas, observando-se que muitas das situações noticiadas perduram até os dias atuais, apesar de transcorridos 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO a necessidade de que todas as Delegacias de Polícia, sobretudo as da capital e aquelas que atendem a uma extensa faixa territorial e a um elevado contingente populacional, ocupem posição prioritária nas políticas de aparelhamento e de aperfeiçoamento da segurança pública, a fim de que se possa dispor de unidades de polícia organizadas, padronizadas e estruturadas e que permitam uma eficaz atuação dos integrantes da polícia judiciária, capaz, ainda, de oferecer um satisfatório atendimento às vítimas e testemunhas que lá aportam, assegurando-se uma adequada investigação criminal e preservando-se, nessa perspectiva, uma positiva imagem da polícia civil;

CONSIDERANDO que, nas Delegacias de Polícia da capital inspecionadas, dentre as quais o 8º Distrito Policial da Capital, que funciona juntamente com o 21º DP, observa-se, com incômoda regularidade que alguns dos agentes policiais



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

lá lotados atuam como meros "receptionistas" dos prédios, o que faz, inclusive, com que a atividade básica que toda delegacia de polícia deveria prestar - lavratura de BOs - seja extremamente prejudicada, eis que, muitas vezes, apenas um servidor é capacitado para realizar tal tarefa e, assim, em suas férias e afastamentos, a população que para lá se dirige se vê na necessidade de ser encaminhada a outra unidade policial, isso sem falar que, em algumas delegacias visitadas, tal serviço não ocorre em todos os dias da semana e é ainda suspenso nas primeiras horas do turno da tarde, não comportando sequer o horário comercial, como seria minimamente esperado;

CONSIDERANDO ser a segurança pública um serviço público *uti universi*, posto que os seus destinatários são indeterminados, persistindo o dever de se atender à coletividade de forma eficiente, de modo que compete ao Ministério Público assegurar a sua adequada prestação;

CONSIDERANDO que a área de abrangência do 8º DP é especialmente extensa, o que torna a demanda do local muito elevada, resultando no funcionamento deficitário da referida unidade policial, que conta ainda com insuficiente quantidade de servidores, conforme já exposto alhures e que apresenta muitos inquéritos antigos pendentes e sem qualquer movimentação, fadados à prescrição da pretensão punitiva, o que contribui para a falência do sistema de persecução penal, desde o seu nascedouro;

CONSIDERANDO, nesse trilhar, a inescusável necessidade de um adequado impulsionamento dos inquéritos instaurados pela Polícia Civil, tendo em vista que tais cadernos inquisitoriais se prestam a apurar elementos de autoria e materialidade delitivas que devem ser ulteriormente endereçados ao Órgão Ministerial para o oferecimento da peça acusatória pertinente, sabendo-se que inquéritos mais antigos e sem qualquer movimentação possuem grande probabilidade de fracasso investigatório pelo próprio decurso do tempo, com risco do desaparecimento de provas e de incremento dos índices de impunidade no Estado;



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

CONSIDERANDO a Lei nº 8.782, de 20 de dezembro de 2022, a qual dispõe sobre a criação do NQVSST – Núcleo de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho dos Profissionais da Polícia Civil do Estado de Alagoas, o qual se presta, dentre outras funções, a propor providências que visem à capacitação e ao desenvolvimento pessoal dos profissionais que integram a PC/AL, inclusive sob os aspectos de saúde e segurança no trabalho;

CONSIDERANDO que a atividade da polícia investigativa demanda uma boa qualidade educacional e cultural, sendo necessário, portanto, que os policiais civis estejam sempre se aperfeiçoando e participando de cursos de capacitação essenciais ao adequado desempenho de seu *munus*;

CONSIDERANDO que, consoante o princípio da cortesia, é necessário que seja oferecido um bom tratamento, por parte dos órgãos estatais, para o atendimento ao público e que, se houver falhas, impõe-se à administração intervir para restabelecer seu regular funcionamento, inclusive com o oferecimento de um ambiente físico salubre àqueles que se dirigem às Delegacias de Polícia na condição de vítimas, testemunhas ou investigados;

CONSIDERANDO que a estrutura precária do 8º DPC (e 21º DP) está a exigir uma intervenção coordenada por parte do Ministério Público, visando ao resgate de sua eficiência e, assim, objetivando a prevenção de danos ao exercício do *Jus Puniendi* pelo *Parquet*, na condição de autor da ação penal;

CONSIDERANDO a complexidade da atividade investigativa e as ferramentas necessárias ao desempenho de tal ofício, o que demanda investimentos adequados, inclusive em equipamentos de inteligência e de gravação das oitivas, na atual era de digitalização de inquéritos policiais e de processos judiciais criminais;

CONSIDERANDO diversas fontes de recursos que aportam na polícia civil alagoana, a exemplo de notícias amplamente divulgadas pela mídia recente e que



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

dão conta de ganhos, para a Polícia Civil de Alagoas, de um valor aproximado de 5 (cinco) milhões em veículos, equipamentos novos e dinheiro que haviam sido apreendidos em operações policiais, o que poderia estar a contribuir com a melhoria das condições observadas nas delegacias de polícia distritais da capital, como o 8º DP e 21º DP;

CONSIDERANDO que, sob a ótica do princípio da continuidade, os serviços de segurança pública devem ser prestados sem solução de continuidade e Independentemente da substituição de Delegados de Polícia, impondo-se que cada autoridade policial, antes de ser transferida, relate, de forma minudente, todo o acervo de inquéritos policiais inconclusos que deixa na unidade anterior, até para que se possam apurar eventuais responsabilidades, pela Corregedoria da Polícia Civil, em relação a eventual conduta desidiosa observada;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, enquanto órgão constitucional com atribuições de controle externo, possui função de *Ombudsman* da atividade policial e, sendo assim, ostenta uma postura ativa no que concerne à promoção dos aperfeiçoamentos institucionais essenciais ao efetivo cumprimento dos deveres impostos à polícia civil, tanto sob a perspectiva do controle de excessos, quanto da insuficiência de sua estrutura;

CONSIDERANDO que as atividades atinentes à segurança pública são peculiares em relação a outras atividades corriqueiras da administração pública, posto que o seu objeto de atuação se perfaz na tutela ininterrupta e imediata de bens jurídicos relevantes da sociedade, de modo que sua morosidade ou ineficiência podem ensejar lesões irreparáveis à saúde, à integridade física e até à vida das pessoas;

CONSIDERANDO ser o controle externo da atividade policial instrumento idôneo à identificação de falhas estruturais, normativas e até culturais dentro do aparato das forças de segurança pública, incluindo-se aí a atividade



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

investigatória imputada à Polícia Civil;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos preceitos constitucionais e legais, bem como, ser seu dever institucional perseguir meios de resolução das problemáticas identificadas;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública de Alagoas:

1) **QUE** adote as providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições, no sentido de acompanhar o planejamento da reforma e as aquisições ou reparos nos equipamentos a serem conduzidas no âmbito das instalações em que funcionam a Delegacia do 8º e do 21º Distritos Policiais da Capital, localizada no bairro do Benedito Bentes, além de outras providências que se fizerem imponíveis, com o fito de acelerar tais encaminhamentos, tendo em vista que, de acordo com o art. 6º da Lei nº 3.437 de 25 de Junho de 1975, a Polícia Civil do Estado de Alagoas é subordinada diretamente, para todos os efeitos, à Secretaria de Segurança Pública (SSP); e

2) **QUE** acompanhe os desdobramentos dos itens listados abaixo, endereçados ao Delegado Geral da Polícia Civil de Alagoas, contribuindo para o seu adequado cumprimento, de acordo com os fatos detalhadamente expostos na presente **Recomendação** e conforme registros fotográficos que seguem em anexo.

E, por se tratar de matéria específica atinente à estrutura de Delegacias de Polícia, bem como, à prestação dos serviços da Polícia Civil de Alagoas:

Ao Excelentíssimo Senhor Delegado-Geral da Polícia Civil de Alagoas,



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

QUE:

1) Adote as providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições, no sentido de dar início às reformas estruturais e à aquisição de novos equipamentos destinados aos 8º e 21º Distritos Policiais da Capital, que funcionam no mesmo local e com o mesmo Delegado de Polícia, tudo de acordo com o quanto consta da parte inicial da presente Recomendação e fotos anexas, como computadores, impressoras, ares condicionados e outros, bem como, equipamentos tecnológicos atualizados, como câmeras para gravação de depoimentos e outros, consentâneos com as atuais necessidades investigatórias da polícia civil;

2) Adote providências no sentido de que TODAS as Delegacias Distritais da Capital, no **prazo de 30 (trinta) dias** a partir da presente RECOMENDAÇÃO, remeta ao Ministério Público listagem contendo a identificação de TODOS os inquéritos policiais existentes em suas instalações, recebidas do GEAI ou da CIPP, hoje extinta ou de outro órgão da Polícia Civil, **que se encontrem ainda sob a forma física**, inclusive os crimes de homicídio praticados antes da instalação da Delegacia Especializada para esse fim, por meio de TABELA que contenha a **data do fato**, o **tipo de crime**, o **nome da vítima** e a Delegacia em que se encontra localizado o procedimento, **com remessa a esta Promotoria de Justiça**;

3) Adote providências visando à capacitação dos servidores da polícia civil lotados nas referidas unidades inspecionadas, a fim de que aprendam, minimamente, a atuar no registro de Boletins de Ocorrência e em outros sistemas tecnológicos usados pela polícia civil,, a fim de que **toda Distrital possa oferecer tais registros à população pelo menos durante o horário comercial, de forma regular, de 2a a 6a feira, como impõe a lei**;

4) Adote providências para que seja providenciado o monitoramento eletrônico do prédio inspecionado (8º e 21º Distritos Policiais), a fim de que sejam evitados custos



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

ao erário para pagamento de adicionais àqueles que atuam como vigilantes noturnos do prédio, da mesma forma que deixaram de atuar como carcereiros, como ocorria no passado;

5) Adote providências para que se passe a ter um maior e melhor controle, por parte dessa Delegacia Geral, no que se refere ao adequado funcionamento dos 8º e 21º Distritos Policiais da Capital, no que se refere à lotação de novos agentes de polícia e escrivães naquelas unidades, sobretudo quando se tem informações que dão conta de servidores desviados das funções que legalmente lhe são impostas;

6) Adote providências para que seja designada equipe que se preste a realizar um levantamento dos materiais inservíveis que se encontram amontoados em depósito da referida unidade policial, a fim de que se providencie o seu adequado descarte ou organização, na forma legal;

7) Adote providências no sentido de se viabilizar um trabalho ordinário e rotineiro de limpeza das áreas externas dos prédios em que funcionam esta e outras unidades unidades distritais da Polícia Civil da capital, a fim de que se elimine a imagem de abandono que é atualmente observada, tanto nos 8º e 21º DP, quanto no 10º DP, além de outros, nesta capital;

6) Adote providências no sentido de expedir atos normativos que imponham a cada Delegado de Polícia que é designado para outra unidade policial, que realize relatório minudente e circunstanciado de todo o acervo de procedimentos e inquéritos policiais que deixa pendentes de conclusão na unidade de que se afasta e, em caso de descumprimento, que tais fatos sejam regularmente encaminhados à Corregedoria da Polícia Civil para apuração de responsabilidades, sob pena de prevaricação;

As autoridades destinatárias deverão, no **prazo de 30 (trinta) dias** após o recebimento da presente **RECOMENDAÇÃO**, remeter, mediante ofício, informações



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

a respeito das medidas efetivamente adotadas, acaso sejam acatados os termos nela postos, bem como, na hipótese de eventual não acolhimento, que sejam explicitadas as motivações legais em que se lastreiam.

Saliente-se que a inobservância do quanto enunciado **impulsionará este Órgão Ministerial Especializado a adotar outras providências judiciais e/ou extrajudiciais necessárias para garantir a prevalência das normas elencadas na presente Recomendação.**

Nessa senda, a Recomendação em tela possui o condão de cientificar as autoridades competentes do dever de adotar medidas específicas aptas à resolução do problema concernentes aos 8º e 21º Distritos Policiais da Capital, notadamente no que concerne à deficiência de pessoal, estrutura e equipamentos, sobretudo para evitar eventual responsabilização civil, administrativa e criminal.

Esta Recomendação não exclui a irrestrita necessidade de plena observância a outras normas constitucionais e legais em vigor, aplicáveis à espécie.

Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2024.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital